

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS DO EXERCÍCIO DE 2003

Nos termos do disposto na alínea b) do número 2 do artigo 249º do Código dos Valores Mobiliários e do disposto na alínea e) do número 2 e do número 3 do artigo 2º do Regulamento da CMVM n.º 11/2000, e de acordo com o deliberado na Assembleia Geral, realizada em 14 de Maio de 2004, avisam-se os Senhores Accionistas de que, a partir do dia 11 de Junho de 2004, estão a pagamento os dividendos relativos ao exercício de 2003. O valor do dividendo por acção é o seguinte:

1. ACCIONISTAS RESIDENTES:

Dividendo Ilíquido	0,17000€
Retenção IRS / IRC (50% x 15%) (*)	0,01275€
Dividendo Líquido	0.15725€

2. ACCIONISTAS NÃO RESIDENTES:

Dividendo Ilíquido	0,17000€
Retenção IRS / IRC (50% x 25%) (*)	0,02125€
Dividendo Líquido	0,14875€

O pagamento será efectuado através da Central de Valores Mobiliários, nos termos do seu Regulamento.

Para efeitos de isenção, dispensa de retenção na fonte e redução da taxa de IRS / IRC, os Senhores Accionistas deverão verificar a sua caracterização fiscal junto das entidades depositárias das acções.

(*) Artigo 59º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Lisboa, 25 de Maio de 2004.

A ADMINISTRAÇÃO